



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 416/76

"Dispõe sobre crédito especial no valor de Cr\$-4.303,00".

ALCIDES MENEZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$-4.303,00 (quatro mil, trezentos e três cruzeiros);

Artigo 2º- O que se refere o artigo 1º desta Lei, tem como objetivo o pagamento de Abono de Natal aos funcionários não regidos pela C.L.F.:

1-Jessé dos Santos Bexiga- Contador -	Cr\$-3.000,00
2-Olímpio Barbosa da Silva-Zel. Parq. Inf.	603,00
3-Sizuko Sugimoto-Aux. Secr. Educação.	700,00
TOTAL.....	Cr\$-4.303,00

Artigo 3º: Para cobertura das despesas referentes nos artigos acima, a mesma ocorrerá pelo excesso de arrecadação que se verificar no orçamento vigente;

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Estogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 24 dezembro de 1976.


ALCIDES MENEZES DE FARIA

=Prefeito Municipal=

BOSTRADA - nesta Secretaria às 320320 fls. do livro competente e publicis por Edital, afixado nos lugares públicos da cidade a partir da data supra